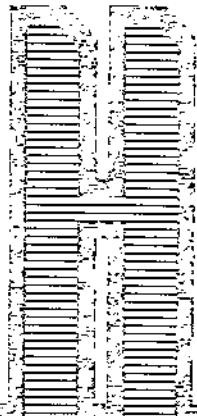




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 127

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 5 DE OUTUBRO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

PARECER

Nº 32, DE 1985-CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 2.160, de 6 de setembro de 1984, que "incluir gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, incorpora gratificações aos proventos de aposentadoria e dá outras providências", submetido à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 59, de 1985-CN.

Relatora: Deputada Myrthes Bevilacqua

No dia 12 de setembro de 1984, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal, acompanhando o Decreto-lei nº 2.160, de 6 de setembro de 1984, que "incluir gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, incorpora gratificações aos proventos de aposentadoria e dá outras providências".

O § 1º do art. 55 da Constituição declara, in verbis:

"Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido

pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houve deliberação, aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 51."

Diz o § 3º do art. 51 que a falta de deliberação no prazo implica na inclusão automática do projeto na Ordem do Dia, em regime de urgência, nas dez sessões subsequentes e, não apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovado. Ora, transcorreu mais de um ano. Portanto, a matéria deve ser incluída, em urgência, na Ordem do Dia. Não há reparos a opor à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, o decreto já vem produzindo efeitos a um ano e negar-lhe a aprovação implicaria em suprimir vantagens do funcionalismo, em pleno recrudescimento da inflação.

Assim, que se tomem as providências previstas no § 3º do art. 51 da Constituição, opinamos pela aprovação do texto do decreto-lei em exame, nos termos do seguinte.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1985-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.160, de 6 de setembro de 1984, que "incluir gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, incorpora gratificações aos proventos de aposentadoria e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.160, de 6 de setembro de 1984, que "incluir gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, incorpora gratificações aos proventos de aposentadoria e dá outras providências".

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1985.
— Deputado Simão Sessim, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Deputada Myrthes Bevilacqua, Relatora — Senador Gabriel Hermes — Senador César Cals — Deputado Italo Conti — Senador Carlos Lyra — Senador Mário Maia — Deputado Gerson Peres — Deputado Moysés Pimentel — Senador Altevir Leal — Senador Hevídio Nunes — Senador Hélio Gueiros.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 302ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE OUTUBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Aprovação, por decurso de prazo, de matérias que menciona.

1.2.2 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 84, de 1985, que dispõe sobre a autonomia do Distrito Federal, alterando os arts. 13, 17 e 42 da

Constituição, acrescentando novo artigo ao seu título V.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Relativa à anexação da Proposta de Emenda à Constituição nº 84/85 à nº 83/85, anteriormente lida.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 63, de 1985-CN (nº 448/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1981 (nº 2.031/79, na origem), que acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para

tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao Sistema Financeiro de Habitação.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

1.3.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 38 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 303ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE OUTUBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ERNESTO DE MARCO — Apelo ao Presidente José Sarney e ao Ministro dos Transportes, no sentido de que seja realizada a implantação e o asfaltamento da BR-158, no trecho que liga a BR-282 a Campo Erê e São Lourenço do Oeste-SC.

DEPUTADO MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Considerações sobre auditoria que será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre as contas da Prefeitura do Município de Olinda.

DEPUTADO LEORNE BELÉM, como Líder — Observações sobre o acordo firmado entre as Lideranças da Aliança Democrática e a Frente Municipalista em torno da reforma tributária de emergência.

DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS, como Líder — Reparos ao discurso pronunciado pelo Sr. Leorne Belém na presente sessão.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/85-CN, aprovando o texto do Decreto-lei, nº 2.152, de 18 de julho de 1984, que estende o prazo limite fixado no Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que isenta do imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás. Votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO.

Ata da 302ª Sessão Conjunta, em 4 de outubro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Guedes — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — José Fragelli — Saldanha Derzi — Octávio Cardoso.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Alberto de Souza — PFL; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

Ceará

Alfredo Marques — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Moyses Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Assunção de Macêdo — PMDB; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima — PMDB; Herberto Ramos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Batalha Góis — PMDB; Celso Carvalho — PDS; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PFL; Genebaldo Correia — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; José Penedo — PFL; Leur Lomanto — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Eduardo Galil — PDS; Figueiredo Filho — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; José Frejat — PDT; Márcio Macedo — PMDB; Sebastião Ataíde — PFL; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Altair Chagas — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Delson Scarano — PDS; Dimas Perrin — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Seifair — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronaldo Canedo — PFL; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PC do B; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rolleberg — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Brasílio Carvalho — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganelli — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Muller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Minicarone — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As listas de presença acusam o comparecimento de 28 Senhores Senadores e 176 Senhores Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotado o prazo estabelecido no § 1º do art. 55 da Constituição, para apreciação, pelo Congresso Nacional, dos Decretos-leis nºs 2.149 e 2.177, de 1984, sem ter havido deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985-CN, a eles referentes, foi incluído em Ordem do Dia, em 10 sessões subsequentes, conforme determina o citado dispositivo constitucional, *in fine*.

Cumprida a exigência constitucional sem que sobre a matéria o Congresso haja se manifestado, o texto do Decreto-lei é considerado aprovado (Const., art. 55, § 1º, *in fine*, combinado com o art. 51, § 3º, *in fine*), ficando, em consequência, prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Foi encaminhada à Presidência proposta de emenda à Constituição versando sobre matéria análoga à da Proposta nº 83, de 1985, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, da proposta de Emenda à Constituição nº 84, de 1985, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 84, de 1985

Dispõe sobre a autonomia do Distrito Federal, alterando os arts. 13, 17 e 42 da Constituição, acrescentando novo artigo ao seu Título V.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Os Estados e o Distrito Federal organizar-se-ão pelas constituições e leis que adotarem, respeitados, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

“§ 2º A eleição do Governador, do Vice-Governador e da Assembléia de Estado e do Distrito Federal, para mandato de quatro anos, far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto, eleito o candidato a Vice-Governador em virtude da eleição do candidato a Governador com ele registrado.

“§ 6º O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado ou do Distrito Federal e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.”

Art. 17. O Distrito Federal e os Territórios Federais reger-se-ão pelas seguintes disposições:

“I — o Distrito Federal será administrado por um Governador e terá um Vice-Governador, cabendo as funções

legislativas a uma Assembléia, eleitos aqueles e os membros desta, simultaneamente, pelo período de quatro anos;

II — os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 42.

III — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha dos magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União e dos chefes de missões diplomáticas de caráter permanente.”

Art. 2º É suprimido o item V do art. 42, renumerando-se os demais.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal.

Art. 4º Acrescentem-se ao Título V da Constituição os seguintes artigos:

“Art. 218. Até que seja eleita e instalada a Assembléia Legislativa do Distrito Federal, caberá ao Senado discutir e votar projetos de lei sobre matéria orçamentária e tributária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas.

Art. 219. As eleições para Governador, Vice-Governador e Deputados à Assembléia Legislativa do Distrito Federal serão realizadas no dia 15 de novembro de 1986, para mandato coincidente com o dos Governadores, Vice-Governadores e Deputados Estaduais.

Parágrafo único. O prazo do domicílio eleitoral, para as eleições previstas neste artigo, é de doze meses.”

Justificação

Já prevista, pela Emenda Constitucional nº 25, de 1985, a eleição de Senadores e Deputados Federais para o Distrito Federal, necessário complementar a autonomia de Brasília — cidade com um e meio milhão de habitantes e quase quinhentos mil eleitores — pela eleição do seu Executivo e de uma Assembléia Legislativa, que complete o seu quadro representativo.

Capital da União, aparecendo, hoje, como uma das cidades mais politizadas do País, agora, quando se cristalizam as conquistas democráticas, com vistas ao estado de direito, a cidade-síntese de uma aventura bandeirante que conquistou, em vinte e cinco anos, as mais distantes fronteiras do nosso desenvolvimento, não pode continuar sofrendo uma *capitis diminutio*, indesejável para o mais modesto município.

Continuar cercando a realização dos ideais democrático-representativos de Brasília, por via de maiores concessões, equivale a negar autenticidade aos promissórios rumos impressos às diretrizes da Nova República, que enchem de esperança a alma nacional.

Desde logo, impõem-se duas medidas, que comprovem à laboriosa população do Distrito Federal que ela não se isola no contexto da representatividade política restabelecida: a escolha do seu Executivo e da sua Assembléia Legislativa, através do sufrágio universal e do voto direto e secreto.

Se Brasília já conquistou representação no Congresso Nacional, não há excusa pos-

sível que justifique tenha o seu Legislativo numa Comissão do Senado, nomeado o Governador, como se se tratasse de um simples Território-Federal.

A presença de Brasília nas deliberações legislativas nacionais exige, como consectária, sua representação local, ou deixará de ter sentido aquela representatividade, que se complementa pela escolha do Governador, provindo da eleição direta, como convém ao novo regime, embasado nos fundamentos da soberania popular.

Elegendo seu Governador e Vice-Governador, escolhendo sua Assembléia Legislativa, o povo brasiliense poderá banhar-se confiante nas luminosidades da Nova República.

SENADORES: Mário Maia — Marcondes Gadelha — Alcides Saldanha — Gastão Müller — Roberto Wypych — Alcides Paixão — Martins Filho — Itamar Franco — João Lobo — José Lins — Jorge Kalume — Odacir Soares — Lomanto Júnior — Aloysio Sales — Heráclito Rollemberg — Altevir Leal — Benedito Canelas — Albano Franco — Carlos Alberto — Fernando Henrique Cardoso — Humberto Lucena — Carlos Chiarelli — Mauro Borges — Alfredo Campos — Alberto Silva — Murilo Badaró — Álvaro Dias.

DEPUTADOS: Domingos Leonelli — José Genoino — Homero Santos — Djalma Bom — Doreto Campanari — Paulo Zarzur — Nossa Almeida — Cristina Tavares — Assis Canuto — Múcio Athayde — Ludgero Raulino — Amílcar de Queiroz — Myrthes Bevilacqua — Aluizio Bezerra — Fernando Carvalho — Ossian Araripe — José Fogaça — Wilson Vaz — Floriceno Paixão — Celso Peçanha — Vicente Queiroz — Brabo de Carvalho — José Melo — Francisco Erse — Raimundo Leite — Marcondes Pereira — Ciro Nogueira — Guido Moesch — Israel Dias Novaes — Agnaldo Timóteo — Darcilio Ayres — Geraldo Fleming — Pedro Sampaio — Ruy Lino — Abdias Nascimento — Ernesto de Marco — Theodoro Mendes — José Ribamar Machado — Rômulo Galvão — Octacílio de Almeida — Sérgio Murilo — Francisco Dias — Roberto Rollemberg — Paulo Nogueira — Sebastião Ataíde — Paulo Guerra — Tídei de Lima — Magno Bacelar — Clárcio Platon — Sérgio Lomba — Carlos Wilson — Jairo Magalhães — Josias Leite — Plínio Martins — Israel Pinheiro — Cassiano Maldaner — José Fernandes — João Marques — Stélio Dias — Arthur Virgílio Neto — Fernando Gomes — Carlos Eloy — Amaury Müller — Rosa Flores — Heráclito Fortes — Jorge Arbage — Mário Júrua — Moisés Pimentel — Joacil Pereira — Álvaro Gaudêncio — César Cals Neto — Orestes Muniz — Ruy Bacelar — Alceni Guerra — Orlando Bezerra — Etevír Dantas — Sarney Filho — Otávio Cesário — Italo Conti — Oswaldo Lima Filho — Bonifácio de Andrade — Volney Siqueira — Celso Sabóia — Jessé Freire — Léo Simões — Irineu Brzesinski — Raymundo Astor — Raimundo Urbano — Rosemburgo Romano — Márcio Lacerda — Nelson do Carmo — Albino Coimbra — Manoel Costa Júnior — Mário Assad — Maurilio Ferreira Lima — Francisco Amaral — Gastone Righi — Celso Carvalho — Júlio Martins — João Cunha — Saulo Queiroz — Márcio Macedo — Carlos Peçanha — Denis Arneiro — Freitas Nobre — Antonio Osório — Aroldo Molletta — Félix Mendonça — Irineu Colato — Guido Moesch — Lá-

zaro Carvalho — Simão Sessim — Luiz Dulci — Antônio Pontes — João Divino — Figueiredo Filho — Agenor Maria — Epitácio Cafeteira — Iturival Nascimento — Renato Loures Bueno — Daso Coimbra — — João Gilberto — Juarez Batista — José Mendonça de Moraes — Nyder Barbosa — Tarcísio Buriti — Tobias Alves — Hélio Duque — Walber Guimarães — Hermes Zanetti — Oscar Alves — Wildy Viana — Ubaldino Barem — Jaques D'Ornellas — Ralph Biasi — Mário Lima — Alcides Lima — Amaral Netto — Roberto Jefferson — Eurico Ribeiro — Oswaldo Melo — Gerson Peres — Arnaldo Maciel — Luiz Guedes — Bayma Júnior — Juarez Bernardes — Oswaldo Nascimento — Marcelo Linhares — Fernando Santana — Pedro Germano — Wagner Lago — Mário Frota — Gomes da Silva — José Penedo — Furtado Leite — Adroaldo Campos — José Tomaz Nonô — Antonio Amaral — Leonidas Rachid — Gonzaga Vasconcelos — Hélio Manhães — Dilson Fanchin — Salvador Julianelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A proposição lida será encaminhada à Comissão anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 83, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 63, de 1985-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 63, DE 1985-CN (Nº 448/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos arts. 59, § 1º e 81, item IV, da Constituição Federal, resolvi vetar, na íntegra, por ser contrário ao interesse público, o projeto de lei que acrescenta item ao art. 649 do Código de Processo Civil — Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — com o objetivo de incluir, na relação das situações protegidas pela impenhorabilidade, “os imóveis que se destinam a casa própria e que sejam objeto de financiamento com recursos do Sistema Financeiro de Habitação, concedidos a pessoa física mutuário final, salvo para liquidação da dívida oriunda do referido financiamento”.

Pretende-se, assim, sejam excluídos do regime de penhora compulsória os imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, assimelados, assim às hipóteses arroladas pelo art. 649, do Código de Processo Civil. Essa similitude, todayia, além de não se ajustar à natureza das exceções sob a tutela do retrocitado dispositivo legal, instaura procedimento singular e paralelo ao sistema do “bem de família”, instituto tradicionalmente garantido pelo Código Civil e pela Lei dos Registros Públicos.

De fato, pretendendo resguardar os interesses das partes em confronto, o nosso direito positivo, nesse caso de penhora de “bem de família” só admite as alternativas

de execução por dívida anteriormente existentes ou por crédito tributário relativo ao mesmo imóvel.

Vê-se, portanto, que, no referente ao aspecto de proteção jurídica, a matéria já encontra arrimo no nosso ordenamento positivo, sem ingressar na área dos precedentes casuísticos.

De outra parte, vale ser assinalado que, não distinguindo entre modalidades de crédito, a proposição frustra a execução fiscal, impedindo a caracterização do imóvel como instrumento de garantia, para efeito de apropriações tributárias.

Estas, as razões que me levam a negar sanção ao projeto que ora submeto a elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 16 de setembro de 1985. — José Sarney.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

PROJETO DE LEI N.º 2031, DE 1979,
NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Projeto de Lei da Câmara n.º 9,
de 1981, no Senado Federal

Acrescenta inciso ao art. 649 do Código de Processo Civil, para tornar impenhorável o imóvel hipotecado ao Sistema Financeiro de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 649 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, é acrescido do seguinte inciso:

“Art. 649

X — os imóveis que se destinam a casa própria e que sejam objeto de financiamento com recursos do Sistema Financeiro de Habitação, concedidos a pessoa física mutuário final, salvo para liquidação da dívida oriunda do referido financiamento.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Senadores Martins Filho, Lenoir Vargas, José Lins e os Srs. Deputados João Gilberto, Ciro Nogueira e Górgonio Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 28 do corrente mês.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das comissões que o apreciaram e, se houver, o relatório da Comissão Mista.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 20 de novembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 38 minutos, neste Plenário, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.152, de 1984 (5ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos)

Ata da 303ª Sessão Conjunta, em 4 de outubro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 38 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedicto Ferreira — José Fragelli — Saldanha Derzi — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Alberto de Souza — PFL; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

Ceará

Alfredo Marques — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marçal — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Assunção de Macêdo — PMDB; Wanderley Mariz — PDS.

Parába

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; João Agrípino — PMDB.

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima — PMDB; Heriberto Ramos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Batalha Góis — PMDB; Celso Carvalho — PDS; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PFL; Genebaldo Correia — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; José Penedo — PFL; Leur Lomanto — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Wilson Haese — PMDB.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Eduardo Galil — PDS; Figueiredo Filho — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; José Frejat — PDT; Mário Mamede — PMDB; Sebastião Ataíde — PFL; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Altair Chagas — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Delson Scarano — PDS; Dimas Perrin — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronaldo Canedo — PFL; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PC do B; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Mário Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PPL; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kfuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Minicarone — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As listas de presença acusam o comparecimento de 28 Senhores Senadores e 176 Senhores Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Ernesto de Marco.

O SR. ERNESTO DE MARCO — (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Região Sul do País passa por um acelerado estágio de desenvolvimento, especialmente no que se refere ao noroeste do Rio Grande do Sul, oeste de Santa Catarina e sudoeste do Paraná. Essas microrregiões vêm se destacando como produtoras e transformadoras de produtos primários, que são fornecidos para grandes centros do Sul e de outras regiões.

Mas desenvolvimento é um conceito dinâmico, que envolve produção, sistema viário e sistema de transportes, com intensificação do comércio inter-regional, o que pressupõe grande movimentação de mercadorias. Muitas vezes a falta de um pequeno trecho de rodovia traz grandes transtornos aos produtores, prejudicando o escoamento e atrasando as entregas.

Estas palavras vêm a respeito de uma reunião convocada pela Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, e que se realizou no dia 16 de setembro próximo passado na cidade de Maravilha, à qual estiveram presentes 30 prefeitos, para estudar e decidir sobre assuntos de interesse comum.

Na ocasião, foi tirada a "Carta Reivindicatória de Maravilha", documento no qual os prefeitos reivindicam das autoridades federais a alocação de recursos no Orçamento da União, e providências para a imediata implantação e asfaltamento da BR-158, no trecho que vai da BR-282 a Campo Erê e São Lourenço do Oeste na divisa com o Paraná.

Sr. Presidente, a BR-158 é, de fato, uma artéria importante na ligação de toda a parte ocidental que vai do Rio Grande do Sul até o Paraná. Compreende-se, desta forma, o pedido dos prefeitos que formam a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, que não estão sozinhos nessa reivindicação.

A "Carta Reivindicatória de Maravilha" atende, também, aos interesses dos municípios do noroeste do Rio Grande do Sul e do sudoeste do Paraná, alguns deles representados pelos respectivos prefeitos, que apuseram as suas assinaturas no documento.

Em favor desse pedido, atente-se para o fato de que o trecho a ser asfaltado é de apenas 81 quilômetros de extensão, uma distância pequena, mas de grande importância para fazer o entroncamento com outras redes viárias, que levam aos mais diversos pontos da Região Sul e do País como um todo.

Minha presença na tribuna, hoje, é para emprestar solidariedade aos prefeitos que assinaram a "Carta Reivindicatória de Maravilha", porque conheço a realidade daquela microrregião e posso dizer que esse pedido está fundado em sólidas razões.

Deixo aqui um apelo ao Presidente José Sarney e ao Ministro Affonso Camargo, para que Suas Excelências determinem as providências necessárias ao atendimento daquela reivindicação, de modo que se faça logo a implantação e o asfaltamento da BR-158, no trecho referido.

Trata-se de iniciativa da maior importância para favorecer a continuidade do desenvolvimento sócio-econômico da Região Sul, na parte ocidental dos três Estados meridionais do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA (PMDB — PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em Pernambuco, o Tribunal de Contas do nosso Estado, está a realizar uma auditoria nas contas da Prefeitura do Município de Olinda, que é dirigida por um companheiro do nosso partido, o PMDB, o Prefeito José Arnaldo. Nós temos toda confiança no Prefeito José Arnaldo e na probidade da sua administração e consideramos que a presença do Tribunal de Contas do Estado, realizando uma auditoria aprofundada nas contas da Prefeitura é a grande oportunidade da administração José Arnaldo, quando essa auditoria for terminada, poder provar sua lisura à opinião pública de Pernambuco, de Olinda e também à opinião pública brasileira, dada a importância desse município no contexto nacional, município que é considerado Patrimônio Cultural da Humanidade. Então, estamos na expectativa de que o Tribunal de Contas termine a sua auditoria para realizarmos um grande ato público na cidade de Olinda, onde pretendemos mostrar à opinião pública quais foram os resultados alcançados por essa auditoria. E não deixaria de considerar que toda campanha difamatória que é feita contra o companheiro, Prefeito José Arnaldo, da cidade de Olinda, visa sobretudo atingir a imagem do nosso Partido no momento em que a população de Recife se apronta para eleger, pelo voto direto e secreto, depois de muitos anos, o seu prefeito. Estamos numa luta muito séria em Pernambuco, a nossa legenda foi assaltada pelo Governo do Estado, pelo dinheiro das oligarquias locais e infelizmente o nosso Partido tem, hoje, formalmente um candidato vinculado à direita e às forças conservadoras do nosso Estado. Mas, a reação da maioria do PMDB, configurada no apoio dos nobres Deputados Federais da nossa Bancada ao Deputado Jarbas Vasconcelos, candidato que nós pedimos para migrar da nossa legenda e se registrar pelo PSB, para que pudéssemos conquistar a prefeitura de Recife. Acreditamos que essa campanha contra o prefeito de Olinda é uma campanha que visa atingir os nossos propósitos de eleger um prefeito progressista na cidade de Recife. Estamos organizando uma comitiva de parlamentares do nosso Partido que deverá se deslocar a Olinda, logo que essa auditoria termine, para que possamos prestar, num ato público, a solidariedade nacional do PMDB ao Prefeito de Olinda, José Arnaldo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Deputado Leorne Belém.

O SR. LEORNE BELÉM (PDS — CE) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não obstante os esclarecimentos prestados pelas Lideranças do PMDB, nesta Casa e no Senado Federal, em que pesem as declarações de S. Ex^o o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Ulysses Guimarães, o PDS ainda permanece num estado de perplexidade diante da reação inusitada do Governo, em face do anunciado acordo assumido pelas suas Lideranças nas duas Casas do Congresso, com os líderes da Frente Municipalista, tendo em vista a reforma tributária que esta Casa deveria ter apreciado na sessão da última quarta-feira.

Não entendemos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o comportamento do Governo que, ao invés de prestigiar as suas Lideranças e, através destas, o próprio Poder Legislativo, procura concorrer ainda mais para denegrir a imagem do Congresso Nacional. Não censuramos o Líder Pimenta da Veiga; todos nós testemunhamos, nesta Casa, quando S. Ex^o, ocupando a tribuna, esclareceu que o acordo obtido junto às lideranças municipalistas

seria submetido à apreciação do Presidente da República. O que estranhamos é exatamente a reação do Governo, diante do compromisso assumido pelo seu Líder na Câmara dos Deputados, e mais do que o seu Líder, pelo próprio Presidente da Câmara e do PMDB. Deputado Ulysses Guimarães que, naquela noite de quarta-feira diante de centenas de prefeitos e líderes municipalistas, se comprometeu, em nome do Governo, a submeter à consideração do Congresso Nacional uma nova proposta, quer através de emenda constitucional, quer através de projeto de lei complementar, que incorporasse todos os itens, objeto dos debates, das discussões, dos entendimentos que foram realizados entre as lideranças municipalistas e as do Governo, nas duas Casas do Congresso Nacional.

Acho que o episódio deverá servir de lição para todos nós e, particularmente, para a Liderança do Governo, no Congresso. Se temos a iniciativa, se podemos, realmente, propor uma reforma tributária como a que foi proposta pelo Deputado Airton Sandoval, não admitimos que a Liderança do Governo, que a Liderança do Partido majoritário, depois de ter assumido o compromisso com centenas de prefeitos das diferentes regiões do País, ainda acha por bem submeter os termos desse acordo ao Chefe do Poder Executivo.

Se o Deputado Pimenta da Veiga, se o Deputado Ulysses Guimarães tiveram como justas as razões coloca-das por aquelas lideranças municipalistas, se chegaram a um entendimento, se chegaram a um bom termo, devem- riam ter tomado a iniciativa de propor, quer através de projeto de lei complementar, quer através de emenda constitucional, aquela reforma tributária que, atendendo às reivindicações das lideranças municipalistas, estavam a juiz das Lideranças do PMDB nas duas Casas do Congresso, de acordo com as possibilidades do erário público.

Aqui, nesta oportunidade, como já fizemos na manhã de hoje, na sessão da Câmara e como foi feito na sessão vespertina do Senado, queremos manifestar nosso protesto diante desse comportamento do Chefe do Poder Executivo que, através do seu porta-voz, manda divulgar notícia contestando as afirmações do Presidente da Câmara dos Deputados e do Deputado Pimenta da Veiga, Líder do PMDB.

Esperamos que o episódio nos sirva de lição e que este Congresso Nacional, investido das suas prerrogativas, conviva harmonicamente com o Poder Executivo mas não se submeta, como vem fazendo, à sua vontade ditatorial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. José Mendonça de Moraes — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Deputado José Mendonça de Moraes.

O SR. JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS (PMDB — MG) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na parte da manhã, tive oportunidade de rebater as acusações levantadas pela Liderança do PDS, na qualidade de Oposição ao Governo, com referência a notícias que os jornais de hoje veiculam, dando a entender essas notícias que o Governo, através do seu porta-voz, estaria desidizando a Liderança e o próprio Presidente da Câmara dos Deputados, quando sabemos que foram mantidos entendimentos para um grande acordo para a reforma tributária de emergência.

Não quero ser longo, apenas esclarecer ao Líder de plantão do PDS que a verdade está no todo da notícia e não na parte jocosa da notícia, sobre a qual todos querem se apoiar para tentar fazer alguma intriga do Governo com os Srs. prefeitos municipais e com as suas lideranças respeitadas.

A posição do Governo é clara. Herdamos um passado desgraçadamente péssimo para os municípios e para os estados, através de uma lei autoritária, concentradora, que manipulava todos os recursos oriundos dos tributos pagos por esta Nação nas mãos do Governo central, ficando a pé à mingua, os Srs. prefeitos que cuidam das necessidades básicas desta Nação por quanto estão em contato permanente com a célula de uma Nação que é o município e, também, deixando em dificuldades os Srs.

governadores de Estados, que não têm como resolver os problemas dentro dos limites de cada unidade. O que há é que o Governo, agora, está dialogando, ouvindo, conversando com as Lideranças de todos os segmentos nacionais que estão se organizando cada dia mais, porque, agora, há liberdade de organização; não é como no passado, quando os prefeitos e muitas lideranças quiseram vir aqui, tanto para a votação pelas diretas quanto para a reforma necessária neste País quando o Comando Militar mandou prender, e reter prefeitos nas entradas dos limites do Distrito Federal. Hoje, há liberdade se os Srs. prefeitos e Srs. vereadores virem aqui, como também os sindicatos, através das suas lideranças, para conversar com os políticos. É conversando que a Nova República vai consertar os desacertos do passado. Mas não é sob pressão que o Congresso deve decidir, de classe nenhuma, é no entendimento. E foi, exatamente, no entendimento, não para parecer que este Congresso estava se acovardando e decidindo só, única e exclusivamente sob pressão das lideranças dos Srs. prefeitos; não foi por isso. Foi para mostrar à Nação que estamos vivendo, agora, um período em que a maturidade política deve sobrepor-se à fragilidade do Parlamento do passado, à fragilidade do regime que agora não existe mais e que, agora, começa a ser um novo regime democrático com as partes manifestando seus pontos de vista.

Hoje, o entendimento que foi feito com as lideranças para essa reforma tributária de emergência é no sentido de que se dê aos municípios 50% da TRU, Taxa Rodoviária Única, 20% do ISTR, Imposto Sobre Transportes Rodoviários, 150% para a União e 30% para os Estados, e ainda mais 1% do Fundo de Participação.

E esse entendimento seria levado, como já o foi, ao Senhor Presidente da República, para que, através da área econômica, viesse depois anunciar à Nação, e honrando o acordo assumido, pela sua mais legítima Liderança aqui nesta Casa composta pelos Líderes do PMDB, pelos Líderes do PFL.

Isto vai ser mantido; temos certeza absoluta de que a prudência do Senhor Presidente da República e a sua sensibilidade à situação caótica em que se encontram os municípios, tudo isso vai levar o Senhor Presidente da República, depois de entendimentos com a área econômica, solenemente, confirmar o acordo que deverá ser implantado a partir de 1º de janeiro de 1986.

Então não é de se estranhar que o PDS esteja agora querendo fazer a sua reabilitação nacional, em cima de uma notícia que ninguém sabe se foi dada com a seriedade de que precisaria ser dada, a notícia que a imprensa transmitiu e que jamais pode se acusar o comportamento do Senhor Presidente da República, agora por uma entrevista que a imprensa reproduziu, e claro as frases de sensacionalismo têm destaque.

Se os líderes da Oposição tiverem o cuidado de ler toda a notícia, vão ficar esclarecidos da verdade, que é a seguinte, o Ministro João Sayad, que cuida da área econômica no Planejamento, disse que a discussão da reforma tributária de emergência se encerrou no momento do acordo firmado pelas Lideranças da Frente Municipalista com a Liderança do Governo, com o benéplácito do Governo. Então, não podemos fazer tempestade em copo d'água; não podemos assustar a Nação, e convulsionar prefeitos desavisados que não leram ainda todas as notícias, apenas as manchetes de algumas notícias.

Fica aqui a posição do PMDB, refutando as acusações e os levantamentos de suspeita do PDS contra a atitude do Governo. Há consonância, há uma harmonia e a decisão foi tomada depois de, prudentemente, ouvido o Governo. Não digo que tenha sido ouvido o Senhor Presidente da República, mas a S. Ex^o deixamos a última palavra, porque, no sistema presidencialista, a palavra final, em matérias desse tipo, quando há entendimentos, pertence ao Senhor Presidente da República, porque envolvem decisões de Governo.

Estas considerações eu gostaria de deixar claras, refutando a lamentável desconfiança da Oposição.

Mas, hoje cedo um dos elementos da Oposição disse-me que o que eles têm que fazer é isso, é aproveitar as pontinhas de notícias atravessadas, para tentar sobre-sair e levantar dos escombros da ditadura em que muitos ainda se encontram até agora. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 64, de 1985-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.162, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985-CN (apresentado pela

Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 26, de 1985-CN, vencido o Senhor Deputado Jacques D'Ornellas), aprovando o Texto do Decreto-lei nº 2.152, de 18 de julho de 1984, que estende o prazo limite fixado no Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1984, que isenta do Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão conjunta de 17 de setembro próximo passado, às dezenove horas e trinta e seis minutos, deixando de ser apreciada por falta de **quorum** para o prosseguimento dos trabalhos.

Incluindo em Ordem do Dia nos termos do § 1º, in fine, do art. 55 da Constituição, em 4 sessões, a matéria teve sua discussão encerrada na sessão conjunta de 27 de setembro passado, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Sendo novamente evidente a falta de **quorum** para deliberação da matéria, a votação fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00